



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1406

Página 1 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	12
Licitações e Contratos	13
Atas de registro de preço	13
Apostilamentos	13
Contratos	14
Concursos Públicos/Processos Seletivos	15
Edital	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

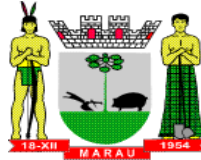
Ano VII | Edição nº 1406

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI Nº 6.155, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar recursos - Edital de Chamamento Público.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar recursos à Organização da Sociedade Civil – OSC, vencedora do Edital de Chamamento Público.

Parágrafo único. Os eventos e ações a serem realizados e os valores a serem repassados, são os seguintes:

I. Formalização de parceria, através de Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução de apresentações artísticas de músicas e fanfarra, com instrumentos variados de sopro e percussão, com aprendizagem de partituras, trazendo benefícios sociais e culturais, como a aprendizagem de instrumentos musicais, deve ser aberto à participação da comunidade, com ensaios semanais, com disponibilidade de horários, quando solicitados para apresentações no Município, por organização da sociedade civil com sede no Município de Marau, com comprovada experiência na realização de atividades similares. O Município disporá para a realização do evento recursos até o limite de R\$38.670,00 (trinta e oito mil, seiscentos e setenta reais). Formalização de parceria, através de Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução de apresentações artísticas de músicas e fanfarra, com instrumentos variados de sopro e percussão, com aprendizagem de partituras, trazendo benefícios sociais e culturais, como a aprendizagem de instrumentos musicais, deve ser aberto à participação da comunidade, com ensaios semanais, com disponibilidade de horários, quando solicitados para apresentações no Município, por organização da sociedade civil com sede no Município de Marau, com comprovada experiência na realização de atividades similares. O Município disporá para a realização do evento recursos até o limite de R\$ 38.670,00 (trinta e oito mil, seiscentos e setenta reais).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1406

Página 3 de 15

II. Formalização de parceria, através de Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução de apresentações artísticas de cantos com repertório eclético, abrangendo eventos culturais, sociais e educativos. O coro misto a quatro vozes e deve ser aberto a comunidade, trazendo benefícios sociais e culturais, como o conhecimento da história da música, através de seu repertório e teórico musical básico, aplicado a leitura de partituras de canto coral, com ensaios semanais, com disponibilidade de horários, quando solicitados para apresentações no Município, por organização da sociedade civil com sede no Município de Marau, com comprovada experiência na realização de atividades similares. O Município disporá para a realização do evento recursos até o limite de R\$38.670,00 (trinta e oito mil, seiscentos e setenta reais).

III. Formalização de parceria, através de Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução de apresentações artísticas de cantos com repertório italiano, além de músicas culturais, populares brasileiras e gaúchas, com a utilização de instrumentos musicais, como gaita e violão para acompanhamento. Com coro misto a quatro vozes e deve ser aberto a comunidade, trazendo benefícios sociais e culturais dentro da área musical, com ensaios semanais, com disponibilidade de horários, quando solicitados para apresentações no Município. Promover também, um encontro anual de corais, em nível regional, por organização da sociedade civil com sede no Município de Marau, com comprovada experiência na realização de atividades similares. O Município disporá para a realização do evento recursos até o limite de R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais).

IV. Formalização de parceria, através de Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução de projetos no exercício de 2023-2024, tendo por objetivo a realização de atividades esportivas de futebol de campo, com crianças e adolescentes entre 7 a 17 anos, em turno inverso a escola, atendendo no mínimo 200 crianças e adolescentes do município, por organização da sociedade civil com sede no Município de Marau, com comprovada experiência no objeto. O Município disporá para este objeto recursos até o limite de R\$202.400,00 (duzentos e dois mil e quatrocentos reais).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1406

Página 4 de 15

V. Realização de encontro de moto trilha, evento municipal já tradicional na região e no Estado, de cunho cultural e esportivo, com o objetivo de fortalecer e incentivar o turismo de nossa cidade, com integração da comunidade e visitantes amantes de motociclismo nos dias 29 e 30 de setembro de 2023 na comunidade de Veado Pardo, por organização da sociedade civil com sede no Município de Marau, com comprovada experiência na realização de evento similar. O Município disporá para este objeto recursos até o limite de R\$4.000,00 (quatro mil reais).

VI. Realização de evento de tiro de laço, de cunho cultural e esportivo, com o objetivo de fortalecer e incentivar o turismo de nossa cidade, com integração da comunidade e visitantes amantes do tradicionalismo, a ser realizado entre os dias 25 a 27 de agosto de 2023, no Parque Municipal Lauro Riciéri Bortolon, por organização da sociedade civil com sede no Município de Marau, com comprovada experiência na realização de evento similar. O Município disporá para este objeto recursos até o limite de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

VII. Realização da 4º Etapa Regional Internacional Sul de Trap Americano Single e Double (Regional Sul), evento da modalidade tiro esportivo, esporte olímpico em ascensão em nosso País, evento a ser realizado dos dias 25 a 28 de outubro de 2023, no Clube de Caça e Pesca de Marau. Este é um evento de cunho esportivo, com integração da comunidade e visitantes amantes do esporte em questão, além de fomentar o comércio e turismo do Município, e deverá ser realizado por organização da sociedade civil com sede no Município de Marau, com comprovada experiência na realização de eventos similares. O Município disporá para este objeto recursos até o limite de R\$30.000,00 (trinta mil reais)

VIII. Realização de atividades comemorativas aos festejos farroupilha, buscando incentivar a cultura gaúcha, através de eventos culturais e gastronômicos, além de atividades para crianças e adolescente do município, a ser realizado de 01 a 20 de setembro, no Parque Municipal Lauro Riciéri Bortolon, por organização da sociedade civil com sede no município de Marau, com comprovada experiência na realização de evento similar, onde a municipalidade disporá para a realização do evento recursos até o limite de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

IX. Formalização de parceria, através de Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1406

Página 5 de 15

execução de projetos no exercício de 2023, tendo por objetivo a realização de atividades esportivas de futsal, com crianças e adolescentes entre 6 a 20 anos, em turno inverso a escola, atendendo no mínimo 100 crianças e adolescentes do município, com atividades esportivas e educativas e, a partir dos 17 anos, competições municipais e regionais por organização da sociedade civil com sede no Município de Marau, com comprovada experiência no objeto. O Município disporá para este objeto recursos até o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

X. Formalização de parceria, através de Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução de projetos no exercício de 2023-2024, tendo por objetivo a realização de atividades esportivas de voleibol, com crianças e adolescentes entre 6 a 17 anos, em turno inverso a escola, atendendo no mínimo 100 crianças e adolescentes do município, por organização da sociedade civil com sede no Município de Marau, com comprovada experiência no objeto. O Município disporá para este objeto recursos até o limite de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Art. 2º. Os eventos poderão ter suas datas trocadas por motivos de força maior e conforme autorização do poder público.

Art. 3º. O repasse será realizado após a assinatura do termo de parceria, conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do Plano de Trabalho, além da necessidade de atender os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações consignadas na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – 13.392.0128.0015 – Apoio à Promoção e Realização de Eventos Socioculturais - 3.3.50.41.00.00 – Contribuições e 27.812.0127.0017 – Apoio à Promoção e Realização de Eventos Esportivos – 3.3.50.41.00.00 – Contribuições.

Art. 5º. A Organização parceira terá o dever de prestar contas ao Poder Executivo da aplicação dos recursos, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término do Evento

Parágrafo único. Após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será dado ciência ao Poder Legislativo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1406

Página 6 de 15

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,
Aos oito dias do mês de agosto do ano de 2023.

IURA KURTZ
Prefeito Municipal de Marau

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

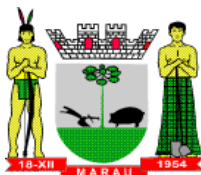
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1406

Página 7 de 15



LEI Nº 6.156, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a alienar imóveis de sua propriedade mediante dação em pagamento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar bem imóvel de propriedade do Município de Marau, abaixo descritos, através de dação em pagamento em processo licitatório:

I - Lote urbano, do Loteamento Residencial Villa Bella, com área de 688,80m² (seiscentos e oitenta e oito metros e oitenta décimos quadrados), sem gravames, destinado à Área de Residencial, sob Matrícula nº 44.453 do CRI de Marau, conforme segue:

***Matrícula nº 44.453** - Lote urbano resultante de permuta de parte da área institucional 02, do loteamento residencial Villa Bella, já desafetado da condição de uso institucional, localizado na esquina das Ruas Império Tessaro e Rua Pedro Alves Pereira, João Lopes de Oliveira, Otto Gehlen e Rua Império Tessaro, com área de seiscentos e oitenta e oito metros e oitenta décimos quadrados (688,80m²), sem benfeitorias e com as seguintes medidas e confrontações: AO NORTE, na extensão de 25 metros com o Lote 04 do Fracionamento da Wolf Construtora e Incorporadora Ltda Me (Protocolo PMM 0063/2016); AO SUL, frente, na extensão de 25 metros com a Rua Império Tessaro; A LESTE, na extensão de 27,94 metros com a Rua Pedro Alves Pereira e a OESTE, na extensão de 15 metros com o Lote 01, na extensão de 12 metros com o Lote 02 e na extensão de 0,94 metros com o Lote 03 do Fracionamento da Wolf Construtora e Incorporadora Ltda Me (Protocolo PMM 0063/2016). Proprietário: MUNICÍPIO DE MARAU.*

II - Lote urbano, do Loteamento Ronaldo Girardi, com área de 1.422,30m² (um mil, quatrocentos e vinte e dois metros e trinta décimos quadrados), destinado à Área Institucional, sob Matrícula nº 29.536 do CRI de Marau, conforme segue:

***Matrícula nº 29.536** – Gleba urbana da quadra 01, do Loteamento Ronaldo Girardi, com área de 1.422,30m² (um mil, quatrocentos e vinte e dois metros e trinta décimos quadrados). Sem benfeitorias, situado na Rua “B” e a 47,30 metros da esquina com a Rua Chile, sem quarteirão formado, nesta cidade de Marau, confrontando: ao NORTE, por duas linhas, na extensão de 11,60 metros com o Loteamento COHAB e na extensão de 2,35 metros com o lote 04, ao SUL, frente na extensão de 23,90 metros com a Rua “B” do Loteamento Ronaldo Girardi, a LESTE, na extensão de 72,25 metros com lotes 01, 03, 04 e 05 do Fracionamento Ronaldo Girardi IV e a OESTE, por duas linhas, na extensão de*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – Rua Irineu Fertin, nº 355 – CEP: 99150-000 – Marau/RS – Fone (54) 3342-9500 –

www.pmmarau.com.br

Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1406

Página 8 de 15

27,12 metros com o lote de Vilson José Bavaresco e na extensão de 50,00 metros com os lotes 01, 02, 03 e 04 do mesmo loteamento. Proprietário: MUNICÍPIO DE MARAU.

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a desafetar da condição de Área Institucional o imóvel de Matrícula nº 29.536 do CRI de Marau.

Art. 3º A dação em pagamento será realizada com vistas a custear obras de infraestrutura em loteamento residencial de interesse social, a ser executadas pelo Município, para atender famílias de baixa renda, dentro do processo licitatório a ser publicado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,
Aos oito dias do mês de agosto do ano de 2023.

IURA KURTZ
Prefeito Municipal

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

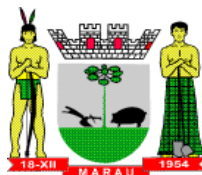
MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1406

Página 9 de 15



LEI Nº 6.157, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Institui o Programa Morar Bem, que dispõe sobre a permissão de uso de bem imóvel para fins de moradia, estabelece os critérios para permissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso de bens imóveis para fins de moradia, para abrigar entidade familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica extrema.

Parágrafo único. Considera-se entidade familiar o núcleo social formado pela união afetiva de seus integrantes, no qual o ser humano é capaz de se desenvolver.

Art. 2º. A permissão de uso de bem público para fins de moradia da entidade familiar, será gratuita e poderá ser outorgada pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

§ 1º. Encerrado o prazo da permissão de uso, a possibilidade de novas prorrogações será avaliada pelo Conselho Municipal de Habitação, mediante a reanálise em relação ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta lei.

§ 2º. Caberá ao permissionário o pagamento dos valores relativos à energia elétrica e tarifa de água utilizadas.

Art. 3º. Poderão se inscrever no processo de seleção da permissão de uso, as entidades familiares que atenderem aos seguintes requisitos:

- I- Ter domicílio no município de Marau a no mínimo 3 anos;
- II- Comprovar o número de membros e a idade de cada um, através de apresentação do documento de identidade de todos os integrantes da entidade familiar;
- III- Renda familiar máxima mensal de até 2 (dois) salários mínimos;
- IV- Não possuir outro imóvel, urbano ou rural, em nome de qualquer dos integrantes do grupo familiar;
- V- Não ter sido beneficiário de programa habitacional promovido pelo Município, Estado ou União, nos últimos 10 anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – Rua Irineu Fertin, nº 355 – CEP: 99150-000 – Marau/RS – Fone (54) 3342-9500 –

www.pmmarau.com.br

Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1406

Página 10 de 15

VI- Apresentar atestado médico das condições atuais de saúde de eventual membro da entidade familiar, portador de deficiência grave;

VII- Comprovar através de laudo socioeconômico, emitido por profissional competente, vinculado ao quadro de servidores municipais, a situação de extrema vulnerabilidade socioeconômica.

§1º. A renda mensal prevista no inciso II, deverá ser provada documentalmente, utilizando-se para tanto as anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contracheque.

§2º A comprovação de que os membros da entidade familiar não possuem imóvel dar-se-á através de Certidão Negativa do Registro de Imóveis de Marau.

Art. 4º. A permissão de uso dos imóveis será procedida de acordo com a disponibilidade, após a publicação do respectivo edital de seleção e classificação dos interessados por parte de Comissão Municipal nomeada para esta finalidade.

Art. 5º. Os interessados deverão cumprir os requisitos estabelecidos no art. 2º da presente lei, sendo consideradas como prioritárias as seguintes situações, na respectiva ordem:

I - A entidade familiar integrada por pessoa com deficiência grave, comprovada mediante apresentação de atestado médico atualizado;

II - A entidade familiar integrada por idoso com mais de 60 anos;

III - A entidade familiar integrada pelo maior número de filhos menores de 18 anos.

IV - A entidade familiar integrada por mulher provedora de família monoparental.

V - A entidade familiar integrada por homem provedor de família monoparental.

Parágrafo Único. Os demais requisitos e pontuação para seleção dos permissionários será previsto em decreto a ser editado com a finalidade de regulamentar a presente lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1406

Página 11 de 15

Art. 6º. A permissão de uso poderá ser rescindida a qualquer tempo, mediante notificação para desocupação do imóvel no prazo de 30 (dias), contados do recebimento da mesma, se houver a mudança na destinação do imóvel ou se verificada alteração da situação socioeconômica dos permissionários.

Art. 7º. O não pagamento das despesas com luz e água poderá ensejar a rescisão da permissão de uso, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Art. 8º. Eventualmente havendo a desocupação do imóvel em prazo inferior aos 5 (cinco) anos, a posse do mesmo reverterá imediatamente ao Município, podendo este realizar nova permissão de uso.

Art. 9º. O permissionário não poderá realizar benfeitorias no imóvel sem a concordância expressa do Município.

Parágrafo único. O permissionário não terá direito a retenção do imóvel ou indenização, em razão de benfeitorias que eventualmente venha realizar, sem o conhecimento do Município.

Art. 10º. As despesas da presente Lei, inclusive no que tange aos custos com publicações para divulgação, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 11. Esta lei poderá ser regulamentada por decreto, no que couber.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o inciso IV do art. 1º e o capítulo V da Lei Municipal 4591/2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,
Aos oito dias do mês de agosto do ano de 2023.

IURA KURTZ
Prefeito Municipal

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO
Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1406

Página 12 de 15

Portarias



PORTARIA N° 83/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Designa servidor para exercer atividades junto ao Setor de ICMS.

PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município; na Lei Complementar nº 63/90; Lei nº 12.868/07; Decreto nº 45.659/08 e Instrução Normativa DRP nº 045/98, Título V Capítulo II:

NOMEIA:

Art. 1º DAGMARA DAL PIVA, servidora municipal com cargo de provimento efetivo como **Agente de Fiscalização de Tributos** e atribuições legais na área de fazenda pública, para que cumpra as funções delegadas, na parceria do programa de integração tributária Estado e Municípios, nos seguintes itens:

- *Agente Municipal da Turma Volante Municipal – TVM;*
- *Arquivos de cartão de crédito/débito, NF-e conjugada e IPVA;*
- *Atendimento do Setor primário- produtores rurais, e/ou*
- *Apuração do índice de retorno de ICMS e PIT (Programa de Integração Tributária).*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU
aos oito dias do mês de agosto do ano de 2023.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ
Prefeito de Marau

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – Rua Irineu Fertin, nº 355 – CEP: 99150-000 – Marau/RS – Fone (54) 3342-9500 –
www.pmmarau.com.br
Doe Sangue, Doe Órgãos, Salve Vidas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1406

Página 13 de 15

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

CONTRATANTE/ CNPJ: **MUNICÍPIO DE MARAU/ 87.599.122/0001-24** CONTRATADO **MIFRE COMERCIO DE TINTAS LTDA** CNPJ: 15.457.213/0001-14 **Valor R\$ 22.260,00** **CAMILA TRICHES E GUSTAVO TRICHES LTDA** CNPJ: 10.939.128/0001-79 **Valor R\$ 2.939,60** **SUED-SUPREMO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS** CNPJ: 31.358.529/0001-05 **Valor R\$ 5.909,50** **ELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS** CNPJ: 47.629.289/0001-76 **Valor R\$ 25.547,50** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 43** Pregão Presencial por Videoconferência nº 66/2023. *Aquisição de materiais de ferragens para manutenção das atividades das Secretarias Municipais.* **VALOR TOTAL R\$ 56.656,60**

CONTRATANTE/ CNPJ: **MUNICÍPIO DE MARAU/ 87.599.122/0001-24** CONTRATADO **GAIO E BLOCK LTDA** CNPJ: 88.529.391/0001-87 **Valor R\$ 21.408,00** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 52** Pregão Presencial por Videoconferência nº 75/2023 - *Contratação de empresa especializada para realizar cópias e confecções de chaves, e prestação de serviços de chaveiro, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.* **VALOR TOTAL R\$ 21.408,00.**

CONTRATANTE/ CNPJ: **MUNICÍPIO DE MARAU/ 87.599.122/0001-24** CONTRATADO **DECORE COMERCIO E SERVICOS DE PAPEIS DE PAREDE LTDA** CNPJ: 33.012.814/0001-03 **Valor R\$ 138.500,00** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 57** Pregão Presencial por Videoconferência nº 82/2023 - *Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de persianas verticais para atender as necessidades das Secretarias Municipais.* **VALOR TOTAL R\$ 138.500,00.**

Apostilamentos

Apostilamentos:

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: BORBA, PAUSE & PERIN - ADVOGADOS/ 41.960/ Inexigibilidade de Licitação nº. 49/2022/ Contrato nº 157/2022/ Primeiro Termo de Apostilamento/ Ficha 64.

OBJETO: Conceder reajuste ao valor do contrato.

VALOR: R\$ 4.200,34, sendo o valor total do presente termo de R\$ 1.468,08.

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: LABORATÓRIO MARIENSE LTDA - EPP/ 94.587.300/0001-62/ Chamamento Público 05/2019/ Contrato nº 149/2019/ Primeiro Termo de Apostilamento/

Fichas 228; 248.

OBJETO: Conceder reajuste ao valor do contrato.

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE MARAU/ 88.417.787/0001-32/ Chamamento Público 05/2019/ Contrato nº 148/2019/ Primeiro Termo de Apostilamento/ Ficha 228; 248.

OBJETO: Conceder reajuste ao valor do contrato.

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: ALPHA REVEILLEAU LABORATÓRIO LTDA/ 94.169.075/0001-44/ Chamamento Público 05/2019/ Contrato nº 152/2019/ Primeiro Termo de Apostilamento/ Fichas 228; 248.

OBJETO: Conceder reajuste ao valor do contrato.

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: LABORATÓRIO ELISABETTE LTDA - EPP/ 89.955.744/0001-73/ Chamamento Público 05/2019/ Contrato nº 146/2019/ Primeiro Termo de Apostilamento/ Fichas 228; 248.

OBJETO: Conceder reajuste ao valor do contrato.

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: LABORATÓRIO TICIANI E TURELA LTDA/ 12.243.965/0001-94/ Chamamento Público 05/2019/ Contrato nº 150/2019/ Primeiro Termo de Apostilamento/ Fichas 228; 248.

OBJETO: Conceder reajuste ao valor do contrato.

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: BIO-MARAU LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA/ 05.686.383/0001-17/ Chamamento Público 05/2019/ Contrato nº 147/2019/ Primeiro Termo de Apostilamento/ Fichas 228; 248.

OBJETO: Conceder reajuste ao valor do contrato.

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: FRACCANABBIA SERVIÇOS DE SAÚDE PREVENTIVA LTDA/ 32.828.316/0001-62/ Chamamento Público 05/2019/ Contrato nº 186/2022/ Primeiro Termo de Apostilamento/ Fichas 228; 248.

OBJETO: Conceder reajuste ao valor do contrato.

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: LABORAL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA/ 11.222.535/0001-23/ Chamamento Público 05/2019/ Contrato nº 151/2019/



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1406

Página 14 de 15

Primeiro Termo de Apostilamento/ Fichas 228; 248.
OBJETO: Conceder reajuste ao valor do contrato.

Contratos

Contratos:

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS/ 61.198.164/0001-60/ Pregão Presencial nº 90/2023/ **Contrato nº 212/2023** / Fichas 394; 429; 169; 93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Marau.

VALOR: R\$ 155.500,00

VIGÊNCIA: 24/07/2024

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: ANTUNES E RIVA CLÍNICA MÉDICA E FISIOTERAPICA LTDA/ 07.212.797/0001-30/ Chamamento Público nº 03/2023/ **Contrato nº 213/2023**/ Ficha 271.

OBJETO: Prestação de serviços de Sessão de Fisioterapia Domiciliar, para atender pacientes usuários do SUS residentes no Município de Marau/RS.

VALOR: R\$35,00

VIGÊNCIA: 30/06/2024

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: EVOLUE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA/ 40.930.728/0001-37/ Chamamento Público nº 03/2023/ **Contrato nº 214/2023** / Ficha 271.

OBJETO: Avaliação Fisioterapêutica, Sessão de Fisioterapia Clínica, Sessão de Fisioterapia Domiciliar, Sessão de Fisioterapia Neurológica e Sessão de Pilates – Reabilitação Física, para atender pacientes usuários do SUS residentes no Município de Marau/RS.

VIGÊNCIA: 30/06/2024

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: COMUNICA FONO LTDA/ 03.911.506/0001-40/ Chamamento Público nº 03/2023/ **Contrato nº 215/2023** / Ficha 271.

OBJETO: Prestação de serviços de Avaliação Fonoaudiológica, Sessão de Fonoaudiologia Clínica e Sessão de Fonoaudiologia Domiciliar, para atender pacientes usuários do SUS residentes no Município de Marau/RS.

VIGÊNCIA: 30/06/2024

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: ALINE APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA/ 47.281.360/0001-72/ Chamamento Público nº 03/2023/ **Contrato nº 216/2023** / Ficha 271.

OBJETO: Prestação de serviços de Avaliação de Terapia Ocupacional e Sessão de Terapia Ocupacional - TO, para atender pacientes usuários do SUS residentes no Município de Marau/RS.

VIGÊNCIA: 30/06/2024

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: CHIESA E LAZAROTTO LTDA EPP/ 03.255.541/0001-59/ Chamamento Público nº 03/2023/ **Contrato nº 217/2023** / Ficha 271.

OBJETO: Prestação de serviços de Avaliação Fisioterapêutica, Sessão De Fisioterapia Clínica, Sessão De Fisioterapia Domiciliar, Sessão De Fisioterapia Neurológica, Sessão De Fisioterapia Oncológica e Sessão De Fisioterapia Temporomandibular, para atender pacientes usuários do SUS residentes no Município de Marau/RS.

VIGÊNCIA: 30/06/2024

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: REABILITARE CLÍNICAS MARAU LTDA/ 07.769.996/0001-43/ Chamamento Público nº 03/2023/ **Contrato nº 218/2023** / Ficha 271.

OBJETO: Prestação de serviços de Avaliação Fisioterapêutica, Avaliação Labiríntica, Sessão De Fisioterapia Clínica, Sessão De Fisioterapia Neurológica, Sessão De Fisioterapia Oncológica, Sessão De Fisioterapia Pélvica , Sessão de Reeducação Postural Global - RPG, Sessão De Fisioterapia Temporomandibular, Sessão de Pilates – Reabilitação Física, Sessão de Reabilitação Labiríntica e Treino Locomotor na esteira com suspensão de peso, para atender pacientes usuários do SUS residentes no Município de Marau/RS.

VIGÊNCIA: 30/06/2024

CONTRATADO/CNPJ: S S COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS S/A/ 01.991.461/0008-02/ Dispensa Eletrônica nº 02/2023/ **Contrato nº 220/2023** / Ficha 61.

OBJETO: Aquisição de combustível, óleo diesel S-10, para abastecimento da frota municipal.

VALOR: R\$ 382.500,00

VIGÊNCIA: 30/11/2023

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: ADEMIR BORDIN/ 401.481.220-00/ Dispensa Eletrônica nº1883/2023/ **Contrato nº 223/2023** / Ficha 297.

OBJETO: Locação de terreno para realização de treinos e provas de Motocross, Velocross e Off Roads.

VALOR: R\$ 22.800,00, sendo o valor mensal de R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 08 de agosto de 2023

Ano VII | Edição nº 1406

Página 15 de 15

1.900,00.

VIGÊNCIA: 30/07/2024

.....
CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: ALVES & CONTE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA/ 32.298.327/0001-88/ Chamamento Público nº 03/2023/ **Contrato nº 225/2023** / Ficha 271.

OBJETO: Prestação de serviços de Avaliação Fisioterapêutica e Sessão De Fisioterapia Clínica, para atender os pacientes usuários do SUS residentes no Município de Marau/RS.

VIGÊNCIA: 30/06/2024

.....
CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: ASSOCIAÇÃO MARAUENSE DE INTEGRAÇÃO SOCIAL/ 91.305.870-0001-24/ Chamamento Público nº 06/2023/ **Contrato nº 227/2023** / Ficha 1015.

OBJETO: Credenciamento de instituições de longa permanência, do município de Marau, especializadas no acolhimento à idosos com 60 anos ou mais, com diferentes graus de dependência.

VIGÊNCIA: 31/07/2024

.....
CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: BIANCA FEIJÓ DE SOUZA/ 49.535.889/0001-09/ Inexigibilidade de Licitação nº 71/2023/ **Contrato nº 228/2023** / Ficha 484.

OBJETO: Contratação da palestrante para Palestra Técnica a ser desenvolvida no dia 08 de agosto, no Centro de Atendimento ao Cidadão. A atividade tem por objetivo a capacitação dos profissionais que desenvolvem ações referentes a Violência Doméstica.

VALOR: R\$ 3.120,00

VIGÊNCIA: 31/08/2023

.....
CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: FATURE SOLUCOES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS LTDA/ 07.278.828/000-55/ Dispensa Eletrônica nº 03/2023/ **Contrato nº 229/2023** / Ficha 064.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na elaboração de termos de referência e planilhas de custos de serviços a serem contratados, bem como análises técnicas de aditivos de contratos de prestação de serviços, conforme necessidade do Município de Marau.

VALOR: e R\$ 44.880 sendo R\$ 3.740,00 mensais.

VIGÊNCIA: 03/08/2024

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU EDITAL Nº 169/2023

IURA KURTZ Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem, a função descrita neste Edital, por **prazo determinado** através de **Contrato Administrativo**, observando a ordem de classificação do **Edital nº 357/2022** que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados do processo seletivo.

PROFESSOR ANOS INICIAIS

Classificação	Nome	Nascimento
109	Elisete de Fatima Azevedo de Oliveira	07/02/1964

PROFESSOR HISTÓRIA

Classificação	Nome	Nascimento
15	Mailson Moraes Santiago	09/05/1988

ATENDEnte DE CRECHE

Classificação	Nome	Nascimento
124	Solange Godois De Lima	04/04/1983

2. Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 03 (três) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal